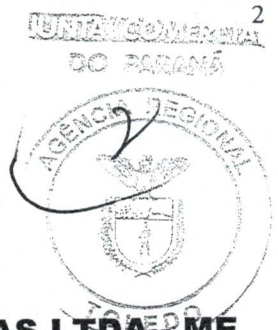


1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido à parte interessada do que dou fé

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

000055



Toledo 03 NOV. 2021 PR.

- Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
- Rosimeri Formari Correia de Melo - Escrevente
- Marlon Henrique Turato - Escrevente
- Alisson Michele Lamb - Escrevente

TURBO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 97.373.088/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de TURBO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO. Rua Barão do Rio Branco, 1346, Sala 15, Centro, Toledo/Paraná, Cep 85.900-005.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL. Serviço de desenvolvimento de softwares, fornecimento e licenciamento de software, suporte técnico aos softwares desenvolvidos, fornecidos e licenciados, análise de sistemas, processamento de dados; assessoramento e consultoria econômico-financeira em empresas e órgãos públicos, comércio de softwares próprios e de terceiros; e locação de espaços publicitários em painéis.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES. 04 de Abril de 1994. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CEZAR LUIZ LONGHI	95,00	14.250	14.250,00
GLÓRIA MIRIAM PRADA LONGHI	5,00	750	750,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios **CEZAR LUIZ LONGHI** e **GLÓRIA MIRIAM PRADA LONGHI**, individualmente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ Único: Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou de comum acordo entre estes.

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido pela parte interessada do que dou fé

- 1º TABELINATO DE NOTAS
Rua Almirante Balthazar, 2278 - (45) 3252-1002
- Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
 - Rosimeri Pomari Correia de Melo - Escrevente
 - Marlon Henrique Turato - Escrevente
 - Alisson Michel Lamb - Escrevente

03 NOV. 2021 PR.



TURBO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 97.373.088/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo um administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou de assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

TOLEDO/PARANÁ, 30 de julho de 2008.

CEZAR LUIZ LONGHI

GLÓRIA MIRIAM PRADA LONGHI



Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.806/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

8312

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 8312

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 8386/2016 de 04/03/2016 concede alvará de licença para localização a:

Nome

TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
 CNPJ/CPF: 97.373.088/0001-29

Localização

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1346 - AP 15 - GAL PEDRINI - CENTRO CEP: 85900005 Toledo - PR

Atividades

- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
 312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

24/05/2021

Válido até

22/03/2022

Vistorias

Data	Natureza	Laudos	Validade
12/03/2021	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO	DLSF 204/2021	12/03/2023
10/03/2021	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	10/03/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
 Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 24/05/2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.373.088/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/1994
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TURBO INFORMATICA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1346	COMPLEMENTO SALA 15
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.900-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **17:14:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 97.373.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:38 do dia 26/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2022.

Código de controle da certidão: **5516.B5F1.9C0B.EA72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000060

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024974468-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.373.088/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 60384/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 01/12/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QEMZX4XH3QE9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1346 - AP 15 - GAL PEDRINI - CENTRO CEP: 85900005 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8312	97.373.088/0001-29		8312

CNAE / ATIVIDADES

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 01/11/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 97.373.088/0001-29**Razão Social:** TURBO INFORMATICA CONSULT SIST LTDA**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 1346 SALA 15 / CENTRO / TOLEDO / PR /
85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021**Certificação Número:** 2021103102200324637996

Informação obtida em 03/11/2021 08:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.373.088/0001-29

Certidão n°: 47886861/2021

Expedição: 03/11/2021, às 08:59:21

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **97.373.088/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
CLENAR TEREZINHA VIEZZER FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Clenar Terezinha Viezzer Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

TURBO INFORMATICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 97.373.088/0001-29

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Clenar Terezinha Viezzer Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Público

Clenar Terezinha Viezzer Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 16:37:31 Hs
Toledo, 03/11/2021

CLENAR TEREZINHA VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
296972

Assinado de forma digital
por CLENAR TEREZINHA
VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
Dados: 2021.11.04 12:41:01
-03'00'



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouoverdedoeste.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de instruir processo de licitação, promovido por órgão público, que a empresa **TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **97.373.088/0001-29**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1346, sala 15, Galeria Pedrini na Cidade de Toledo, no Estado do Paraná, mantém contrato com esta Prefeitura Municipal, de Licenciamento de Sistemas de Informática, Suporte Técnico Operacional, Treinamento e Capacitação dos servidores nos sistemas licenciados bem como Conversão e Implantação de todos os seus sistemas.

Atestamos que os Sistemas têm desempenho satisfatório, não existindo nenhum óbice ou reclamação quanto ao funcionamento ou suporte técnico e está em conformidade com a legislação da nossa municipalidade e do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e Assistência Social.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ouro Verde do Oeste, Pr. 02 de Setembro de 2.020




Nome Paulo Soares dos Santos
Cargo: Assessor de Planejamento
CPF: 553.858.939-00



Handwritten signature.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TÉCNICA E PREÇO

ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, Tipo Técnica e Preço, que a empresa TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, através de seu representante, Sr. CEZAR LUIZ LONGHI, que optamos pela não realização da vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou as consequências por essa omissão. Mantendo as garantias que vincular em nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Toledo, 17 de Novembro de 2021.

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Cezar Luiz Longhi

RG: 2.065.681-6

87.873.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-005 Toledo-Pr

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO DESENVOLVEDORA

A **TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Barão do Rio Branco, 1346 Sala 15, em Toledo no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.373.088/0001-29, **DECLARA** que, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**, que é desenvolvedora e produtora dos Sistemas no edital acima proposto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

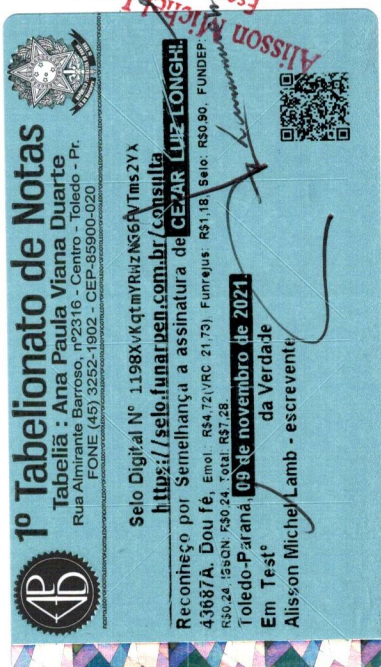
Toledo, 08 de Novembro de 2021.




Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
Cezar Luiz Longhi
RG: 2.065.681-6

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
 e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
 CEP: 85.900-005 Toledo-Pr









Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

A **TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.373.088/0001-29, por seu representante legal abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº 2.065.681-6 e do CPF nº 467.068.369-15, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo I.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Toledo, 17 de Novembro de 2021.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
Cezar Luiz Longhi
RG: 2.065.681-6

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-005 Toledo-Pr


Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
ANEXO V
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TÉCNICA E PREÇO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

O signatário da presente, em nome da empresa **Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 04/2021**, em consideração e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto da presente licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

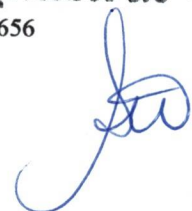

Toledo, 17 de Novembro de 2021.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
Cezar Luiz Longhi
RG: 2.065.681-6

07.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
 e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
 CEP: 85.900-005 Toledo-Pr

ANEXO VIII**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TÉCNICA E PREÇO****TERMO DE RENÚNCIA**

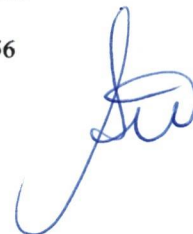
Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa **Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda**, CNPJ 97.373.088/0001-29 abaixo assinada participante da licitação número **04/2021**, na modalidade Tomada de Preço, “RENÚNCIA”, como renunciado não tem ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 17 de Novembro de 2021.

**Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.****Cezar Luiz Longhi****RG: 2.065.681-6**

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-005 Toledo-Pr





Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

ANEXO X

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TÉCNICA E PREÇO**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda**, CNPJ nº 97.373.088/0001-29 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR.




Toledo, 17 de Novembro de 2021.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
Cezar Luiz Longhi
RG: 2.065.681-6

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
 e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
 CEP: 85.900-005 Toledo-Pr



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TURBO INFORMATICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA			Protocolo: PRC2109014896		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203067219		CNPJ 97.373.088/0001-29		Data de Ato Constitutivo 07/04/1994	Início de Atividade 07/04/1994
Endereço Completo Rua BARAO DO RIO BRANCO, Nº 1346, SALA 15, CENTRO - Toledo/PR - CEP 85900-005					
Objeto Social SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE TECNICO AOS SOFTWARES DESENVOLVIDOS, FORNECIDOS E LICENCIADOS, ANALISE DE SISTEMAS, PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA ECONOMICO-FINANCEIRA EM EMPRESAS E ORGAOS PUBLICOS, COMERCIO DE SOFTWARES PROPRIOS E DE TERCEIROS; E LOCAÇAO DE ESPACOS PUBLICITARIOS EM PAINELIS					
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
CEZAR LUIZ LONGHI		467.068.369-15	R\$ 14.250,00	Sócio	S
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
GLORIA MIRIAM PRADA LONGHI		483.579.879-15	R\$ 750,00	Sócio	S
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
CEZAR LUIZ LONGHI		467.068.369-15		Indeterminado	
Nome		CPF		Término do mandato	
GLORIA MIRIAM PRADA LONGHI		483.579.879-15		Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	Status
05/08/2008	20083337334	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2021, às 08:38:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T71FAPUJ.



PRC2109014896

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

ANEXO IX**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TÉCNICA E PREÇO****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 97.373.088/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Cezar Luiz Longhi**, portador do documento de identidade RG nº 2.065.681-6, emitido pela SSP/Pr, e do CPF nº 467.068.369-15, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Toledo, 17 de Novembro de 2021.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
Cezar Luiz Longhi
RG: 2.065.681-6

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-005 Toledo-Pr



ANEXO XI**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS- PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TÉCNICA E PREÇO****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 04/2021, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**, instaurado por este Município, que o responsável legal do proponente é o Sr. Cezar Luiz Longhi, portador do RG nº 2.065.681-6 e CPF nº 467.068.369-15.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

RAMO DE ATIVIDADE: Análise e desenvolvimento de softwares.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.




Toledo, 17 de Novembro de 2021.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
Cezar Luiz Longhi
RG: 2.065.681-6

07.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-005 Toledo-Pr



ANEXO XII

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS- PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 1346 Sala 15 Galeria Pedrini.

CNPJ: 97.373.088/0001-29 FONE: 45 – 3277 3656

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021**, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR**, de que essa empresa recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 17 de Novembro de 2021.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
Cezar Luiz Longhi
RG: 2.065.681-6

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
 e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
 CEP: 85.900-005 Toledo-Pr





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **97.373.088/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:17 do dia 17/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TEGZ171121092017

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas no canto inferior direito da página. Uma assinatura maior e mais elaborada está no topo, e duas menores estão abaixo dela.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Proposta de Preços

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TÉCNICA E PREÇO

PROPONENTE: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 1346 Sala 15 Gal.Pedrini.

Fone: (45) 3277-3656

CIDADE: Toledo

ESTADO: Paraná

CGC/MF: 97.373.088/0001-29

INSC. EST. Isento

Item	Objeto	Qtd	Unid	Valor Unit.	Valor total
1	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Cemitérios E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	12,00	MÊS	1.800,00	21.600,00
2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CEMITÉRIO COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	1,00	SERV	4.500,00	4.500,00
3	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Agricultura E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	12,00	MÊS	1.800,00	21.600,00
4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE AGRICULTURA COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	1,00	SERV	4.500,00	4.500,00
Valor Total R\$ 52.200,00					

O preço total para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional é de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Prazo de execução do objeto deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Reajuste conforme índice do IGP-M a cada 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias).

Prazo de entrega: Imediato.

Toledo, 17 de Novembro de 2021.

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda

Cezar Luiz Longhi

2.065.681-6

87.273.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
 Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br

CEP: 85.900-005 Toledo-Pr

Handwritten signatures in blue ink.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

ANEXO I

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TÉCNICA E PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Os programas deverão conter todos os itens da especificação do objeto, ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos.

2 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA e suporte técnico operacional, sendo:

3 Especificações Gestão de Cemitérios

3.1 O programa deverá conter todos os itens da especificação do objeto, ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos.

3.2 O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos.

3.3 Hospedagem do sistema e arquivos em nuvem.

3.4 O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs.

3.5 O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.

3.6 O sistema não deve apresentar a necessidade de atualizar toda a página.

3.7 O sistema deverá permitir configurar a atualização automática das telas em minutos.

3.8 O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.

3.9 A interface não deve limitar a quantidade de usuários.

3.10 O sistema deve possuir controle de acesso de usuários por nível de permissão para inclusão, alteração ou consulta.

3.11 O sistema deve ocultar as funcionalidades para o usuário de acordo com o nível de permissão.

3.12 Permitir realizar cadastros de cemitérios.

3.13 Permitir realizar cadastros de lotes.

3.14 Permitir realizar cadastros de sepulturas.

3.15 Permitir realizar cadastros de capelas mortuárias.

3.16 Permitir realizar cadastros de causas das mortes.

3.17 Permitir realizar cadastros de funerárias.

3.18 Permitir realizar cadastros de ossários.

3.19 Permitir realizar cadastros de coveiros.

3.20 Permitir realizar cadastros de horário de trabalho para cada coveiro.

3.21 Permitir realizar cadastros de declarantes responsáveis pelos falecidos.

3.22 Permitir realizar cadastros de médicos responsáveis pelos falecidos.

3.23 Permitir realizar cadastros de falecidos.

3.24 Permitir realizar cadastros de natimortos.

3.25 Permitir agendar e registrar sepultamentos.

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br

CEP: 85.900-005 Toledo-Pr



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

- 3.26 Permitir registrar exumações.
- 3.27 Permitir registrar cremações.
- 3.28 Permitir registrar transferências para ossários.
- 3.29 Permitir registrar mudanças de cemitérios.
- 3.30 Permitir registrar mudanças de cidades.
- 3.31 Permitir registrar transferências para outros lotes.
- 3.32 Permitir registrar outras transferências.
- 3.33 Permitir registrar desapropriações.
- 3.34 Permitir emitir certidão para traslado de restos mortais.
- 3.35 Permitir emitir alvará para a construção de túmulos.
- 3.36 Permitir emitir autorização para a execução de serviços na sepultura.
- 3.37 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de cemitérios.
- 3.38 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de lotes.
- 3.39 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepulturas.
- 3.40 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de capelas mortuárias.
- 3.41 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de funerárias.
- 3.42 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de agendamento de sepultamentos.
- 3.43 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepultamentos.
- 3.44 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de exumações.
- 3.45 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de transferências.
- 3.46 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de desapropriações e mudanças de cidade/cemitério.
- 3.47 Possibilitar emissão de relatório contendo quantidade de sepultamentos para cada funerária, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.
- 3.48 Possibilitar emissão de relatório contendo nome do falecido, funerária e dia do falecimento, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.
- 3.49 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes aos lotes que não possuem nenhum sepultado.
- 3.50 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao agendamento de sepultamento.
- 3.51 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao sepultamento.
- 3.52 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às exumações.
- 3.53 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às transferências.
- 3.54 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às desapropriações.
- 3.55 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao vencimento das concessões.
- 3.56 Possibilitar emissão de título de aforamento perpétuo e boleto para pagamento.
- 3.57 Possibilitar emissão de termo de isenção para taxa de abertura de uma sepultura.
- 3.58 Possibilitar emissão de dados de localização de sepultados.
- 3.59 Permitir rotinas de auditoria de utilização do sistema para a realização de agendamento de sepultamentos, sepultamentos, exumações, transferências, desapropriações e mudanças de cidade/cemitério.
- 3.60 Permitir a marcação de lotes com georreferenciamento.

4 Especificações Gestão de Agricultura

- 4.1 Utiliza banco de dados (relacional) padrão SQL (acesso as informações via linguagem SQL) englobando aplicação operacional cliente/servidor, disponibiliza a visualização de diversas telas ao mesmo tempo no ambiente de trabalho do mesmo aplicativo, ou seja, padrão MDI (MULTIPLE DOCUMENT INTERFACE).
- 4.2 Possui telas de entrada de dados com a funcionalidade de ambiente gráfico, padrão Windows.
- 4.3 Possui menus em cascata, permitindo uma visualização hierárquica dos demais menus subsequentes, sem a necessidade de memorização dos menus anteriores em relação à opção do menu que está sendo visualizado no momento (Pull-Down).

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
 e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
 CEP: 85.900-005 Toledo-Pr



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

- 4.4 Possui controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de usuário/senha, mantém histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
- 4.5 Realiza backup enquanto existem usuários conectados ao banco.
- 4.6 O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.
- 4.7 Tecnologia Cliente-Servidor.
- 4.8 Permitir a inclusão e manutenção do cadastro de munícipes, inclusive a captura de foto dos mesmos no momento do cadastro.
- 4.9 Permitir inclusão de impressão digital dos munícipes para posterior identificação.
- 4.10 Permitir o cadastro de uma ou várias áreas pertencentes ao munícipe.
- 4.11 Permitir cadastro de serviços.
- 4.12 Possibilitar cadastrar os valores das horas de serviços, permitindo manter um histórico das alterações de valores.
- 4.13 Cadastro de cargos de funcionários do município.
- 4.14 Permitir associar um cargo a um funcionário.
- 4.15 Permitir o cadastro de patrimônio.
- 4.16 Todos os cadastros possuem a capacidade de alterar informações e adicionar mais registros.
- 4.17 Permitir criar ordem de serviço com as seguintes informações:
 - 4.17.1 Data inicial e data final;
 - 4.17.2 Servidor responsável pelo contrato;
 - 4.17.3 Secretário da agricultura responsável;
 - 4.17.4 Pessoa e a determinada área de realização dos serviços;
 - 4.17.5 Associar um ou vários serviços;
 - 4.17.6 Associar um ou vários patrimônios;
 - 4.17.7 Associar um ou vários funcionários para o serviço;
 - 4.17.8 Horas de serviço.
- 4.18 O sistema calcula os valores e subsídios com base nas exigências da lei estabelecida pelo município.
- 4.19 Permitir a devolução de máquinas pela ordem de serviço.
- 4.20 Permitir o registro da devolução de uma ou várias máquinas utilizadas no serviço.
- 4.21 Permitir o registro das horas/minutos utilizadas por máquina.
- 4.22 O sistema mantém um banco de horas usado pelos munícipes, permitindo que seja controlado o tempo e valores gastos por cada munícipe.
- 4.23 Permitir a emissão da ordem de serviço com todos os dados referentes ao contrato.

Linguagem em que foi desenvolvido Cemitério: C#

Linguagem em que foi desenvolvido Agricultura: Visual Basic

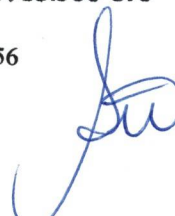


Toledo, 17 de Novembro de 2021.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
Cezar Luiz Longhi
RG: 2.065.681-6

97.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
 e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
 CEP: 85.900-005 Toledo-Pr



ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TÉCNICA E PREÇO

AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO

1 Normas para Pontuação Técnica

1.1 A avaliação técnica será efetuada pela Comissão de Licitação no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no Anexo I.

1.1.1 Havendo dificuldade operacionais, poderá ser designada nova data para avaliação do sistema.

1.2 A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Planilha de itens pontuáveis do sistema ofertado. Cada item assinalado como “Atende” somará a pontuação obtida e, cada item assinalado como “Não Atende” não somará nenhuma pontuação.

Pontuação: Por módulos ou bloco de módulos.

1.3 Para a avaliação técnica, o proponente deverá realizar apresentação conforme Anexo II, para análise da comissão de avaliação técnica.

2 Itens para Avaliação Técnica

1 Prazo de Entrega	Atende	Não atende
Prazo (em dias) para a instalação e conversão dos sistemas, preservando a base de dados da Entidade		
1.1 Em até 30 dias - 50 pontos	X	
1.2 Em até 60 dias - 30 pontos		
1.3 Em até 90 dias - 15 pontos		
1.4 Mais de 90 dias - 05 pontos		
Total Pontuação Item 1	50	

Pontuação:

Atende: 10 (dez) pontos para cada item

Não atende: 0 (zero) ponto para cada item

2 Qualidade	Atende	Não atende
Características intrínsecas do sistema		
2.1 Facilidade de navegação entre as funções.	X	
2.2 Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica).	X	
2.3 Permitir verificação das alterações realizadas no sistema com a indicação de usuário, data e tipo de alteração.	X	
2.4 Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de permissão as funções a serem realizadas, sendo o controle de acesso somente por tela.	X	
2.5 Mensagens de erro são claras e objetivas.	X	
2.6 Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único.	X	
2.7 A interface não deve limitar a quantidade de usuários.	X	
Total Pontuação Item 2	70	



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Pontuação

Atende: 10 (dez) pontos para cada item

Não atende: 0 (zero) ponto para cada item

3 Módulo Gestão de Cemitérios	Atende	Não atende
3.1 O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos.	X	
3.2 Hospedagem do sistema e arquivos em nuvem.	X	
3.3 O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs.	X	
3.4 O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.	X	
3.5 O sistema não deve apresentar a necessidade de atualizar toda a página.	X	
3.6 O sistema deverá permitir configurar a atualização automática das telas em minutos.	X	
3.7 O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.	X	
3.8 O sistema deve ocultar as funcionalidades para o usuário de acordo com o nível de permissão.	X	
3.9 Permitir realizar cadastros de cemitérios.	X	
3.10 Permitir realizar cadastros de lotes.	X	
3.11 Permitir realizar cadastros de sepulturas.	X	
3.12 Permitir realizar cadastros de capelas mortuárias.	X	
3.13 Permitir realizar cadastros de causas das mortes.	X	
3.14 Permitir realizar cadastros de funerárias.	X	
3.15 Permitir realizar cadastros de ossários.	X	
3.16 Permitir realizar cadastros de coveiros.	X	
3.17 Permitir realizar cadastros de horário de trabalho para cada coveiro.	X	
3.18 Permitir realizar cadastros de declarantes responsáveis pelos falecidos.	X	
3.19 Permitir realizar cadastros de médicos responsáveis pelos falecidos.	X	
3.20 Permitir realizar cadastros de falecidos.	X	
3.21 Permitir realizar cadastros de natimortos.	X	
3.22 Permitir agendar e registrar sepultamentos.	X	
3.23 Permitir registrar exumações.	X	
3.24 Permitir registrar cremações.	X	
3.25 Permitir registrar transferências para ossários.	X	
3.26 Permitir registrar mudanças de cemitérios.	X	
3.27 Permitir registrar mudanças de cidades.	X	
3.28 Permitir registrar transferências para outros lotes.	X	
3.29 Permitir registrar outras transferências.	X	
3.30 Permitir registrar desapropriações.	X	
3.31 Permitir emitir certidão para traslado de restos mortais.	X	
3.32 Permitir emitir alvará para a construção de túmulos.	X	
3.33 Permitir emitir guia de autorização para a execução de serviços na sepultura.	X	
3.34 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de cemitérios.	X	
3.35 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de lotes.	X	
3.36 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepulturas.	X	
3.37 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de capelas mortuárias.	X	
3.38 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de funerárias.	X	

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br

CEP: 85.900-005 Toledo-Pr



3.39 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de agendamento de sepultamentos.	X	
3.40 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepultamentos.	X	
3.41 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de exumações.	X	
3.42 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de transferências.	X	
3.43 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de desapropriações e mudanças de cidade/cemitério.	X	
3.44 Possibilitar emissão de relatório contendo quantidade de sepultamentos para cada funerária, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.	X	
3.45 Possibilitar emissão de relatório contendo nome do falecido, funerária e dia do falecimento, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.	X	
3.46 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes aos lotes que não possuem nenhum sepultado.	X	
3.47 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao agendamento de sepultamento.	X	
3.48 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao sepultamento.	X	
3.49 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às exumações.	X	
3.50 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às transferências.	X	
3.51 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às desapropriações.	X	
3.52 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao vencimento das concessões.	X	
3.53 Possibilitar emissão de título de aforamento perpétuo e boleto para pagamento.	X	
3.54 Possibilitar emissão de termo de isenção para taxa de abertura de uma sepultura.	X	
3.55 Possibilitar emissão de dados de localização de sepultados.	X	
3.56 Permitir rotinas de auditoria de utilização do sistema para a realização de agendamento de sepultamentos, sepultamentos, exumações, transferências, desapropriações e mudanças de cidade/cemitério.	X	
3.57 Permitir a marcação de lotes com georreferenciamento.	X	
Total Pontuação Item 3	570	

Pontuação**Atende: 10 (dez) pontos para cada item****Não atende: 0 (zero) ponto para cada item**

4 Módulo Gestão de Agricultura	Atende	Não atende
4.1 Utiliza banco de dados (relacional) padrão SQL (acesso as informações via linguagem SQL) englobando aplicação operacional cliente/servidor, disponibiliza a visualização de diversas telas ao mesmo tempo no ambiente de trabalho do mesmo aplicativo, ou seja, padrão MDI (MULTIPLE DOCUMENT INTERFACE).	X	
4.2 Possui telas de entrada de dados com a funcionalidade de ambiente gráfico, padrão Windows.	X	
4.3 Possui menus em cascata, permitindo uma visualização hierárquica dos demais menus subsequentes, sem a necessidade de memorização dos menus anteriores em relação à opção do menu que está sendo visualizado no momento (Pull-Down).	X	

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br

CEP: 85.900-005 Toledo-Pr



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

4.4 Realiza backup enquanto existem usuários conectados ao banco.	X	
4.5 O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.	X	
4.6 Tecnologia Cliente-Servidor.	X	
4.7 Permitir a inclusão e manutenção do cadastro de munícipes, inclusive a captura de foto dos mesmos no momento do cadastro.	X	
4.8 Permitir inclusão de impressão digital dos munícipes para posterior identificação.	X	
4.9 Permitir o cadastro de uma ou várias áreas pertencentes ao município.	X	
4.10 Permitir cadastro de serviços.	X	
4.11 Possibilitar cadastrar os valores das horas de serviços, permitindo manter um histórico das alterações de valores.	X	
4.12 Cadastro de cargos de funcionários do município.	X	
4.13 Permitir associar um cargo a um funcionário.	X	
4.14 Permitir o cadastro de patrimônio.	X	
4.15 Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros.	X	
4.16 Permitir criar ordem de serviço com as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Data inicial e data final; • Servidor responsável pelo contrato; • Secretário da agricultura responsável; • Pessoa e a determinada área de realização dos serviços; • Associar um ou vários serviços; • Associar um ou vários patrimônios; • Associar um ou vários funcionários para o serviço; • Horas de serviço. 	X	
4.17 Permitir a devolução de máquinas pela ordem de serviço.	X	
4.18 Permitir o registro da devolução de uma ou várias máquinas utilizadas no serviço.	X	
4.19 Permitir o registro das horas/minutos utilizadas por máquina.	X	
4.20 Manter um banco de horas usado pelos munícipes, permitindo que seja controlado o tempo e valores gastos por cada município.	X	
4.21 Permitir a emissão da ordem de serviço com todos os dados referentes ao contrato.	X	
Total Pontuação Item 4	210	
Valor total dos pontos	900 Pontos	

Toledo, 17 de Novembro de 2021.



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Cezar Luiz Longhi

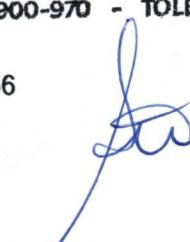
RG: 2.065.681-6

87.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br

CEP: 85.900-005 Toledo-Pr





Equiplano

Município de Manfrinópolis - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 4/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21156-7 TURBO INFORMATICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA		CNPJ: 97.373.089/0001-29	Telefone: 45 32773656	Status: Habilitado					
Email: CEZAR@TURBOINFORMATICA.COM.BR									
Representante: 21157-5 CEZAR LUIZ LONGHI									
Lote 001 - Lote 001									
001	6869 Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Centêrlos	ME	12,00	Habilitado			1.800,00	21.600,00	*
002	3622 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CEMITÉRIO COM TREINAMENTO	SE	1,00	Habilitado			4.500,00	4.500,00	*
003	6990 Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Agricultura	ME	12,00	Habilitado			1.800,00	21.600,00	*
004	3623 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE AGRICULTURA COM TREINAMENTO	SE	1,00	Habilitado			4.500,00	4.500,00	*
VALOR TOTAL:							52.200,00		



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE Tomada de preços nº 04/2021 - Município de Manfrinópolis

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a comissão permanente de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados:

Jozinei dos Santos
Presidente

Susana Francisconi
Membro

Isabel Carolina Mochnacz
Membro

Designados pela Portaria nº 3329/2021, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços, nº 04/2021, que tem como objeto de licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional**, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOM), Diário Oficial do município Jornal Tribuna Regional.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponente(s) a(s) empresa(s), conforme credenciais abaixo:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Representante	Validade proposta e Prazo execução
TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	97.373.088/0001-29	Sem Representante	60 dias / 12 meses

Em ato contínuo foram examinados e rubricados os envelopes pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes do certame ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital.

Dando seguimento, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes.

Foi constatado que:

A empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA** CNPJ: **97.373.088/0001-29** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada habilitada.

Foi consultado junto ao TCR/PR e TCU e nada consta em nome das proponentes.

Das manifestações quanto a habilitação:

Não houve a manifestação de recursos quanto à habilitação.

Em ato contínuo foi aberto os envelopes das proponentes habilitadas chegando aos seguintes resultados:

Com a melhor proposta de preços a empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA** CNPJ: **97.373.088/0001-29**, com o valor de **R\$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos**



Reais), totalizando 100 pontos.

Com a melhor proposta Técnica empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **97.373.088/0001-29**, totalizando 100 pontos.

Quanto às propostas não houve manifestação de recursos.

Por apresentar a melhor proposta a empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA** CNPJ: **97.373.088/0001-29** fora declarada vencedora do certame, com o valor de R\$ **R\$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais)**.

Foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria jurídica e Controle Interno para emissão de pareceres e em sendo favoráveis será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder à homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo o presidente deu por encerrada a sessão as 09hs:35min..


Jozinei dos Santos
Presidente da Comissão


Susana Francisoni
Membro


Isabel Carolina Mochnac
Membro

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Tomada de Preços 04/2021

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Tomada de Preços 04/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa especializada para prestação de licenciamento de software de gestão de cemitérios e gestão de agricultura.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Tomada de Preços, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste, que a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Tomada de Preços, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

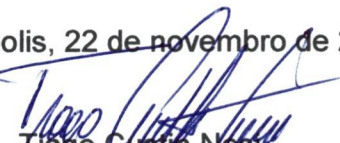
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 22 de novembro de 2021.



Tiago Custin Nes
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000091

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão da Tomada de Preços, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião.

Após a manifestação supratranscrita, a Comissão Permanente de Licitações deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem seus envelopes. Salienta-se que entre a publicação e a abertura dos envelopes fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (art. 21, parágrafo, 2º, III da Lei nº 8666/93).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação a Comissão Permanente de Licitações constatou que a Empresa **TURBO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ 97.373.088/0001-29**, apresentou melhor proposta com valor de R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) fora declarada vencedora do certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada CPL, entendo que a fase externa da Tomada de Preços nº 04/2021 obedeceu aos trâmites legais.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 18 de novembro de 2021.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR Nº 85.221



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

000092

Tomada de preços N° 4/2021

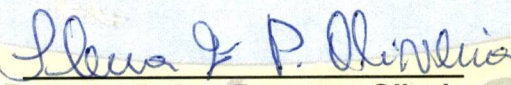
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 4/2021 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional**, em favor das empresas conforme abaixo;

TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Cemitérios E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	MÊS	12,00	1.800,00	21.600,00
1	2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CEMITÉRIO COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
1	3	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Agricultura E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	MÊS	12,00	1.800,00	21.600,00
1	4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE AGRICULTURA COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
TOTAL						52.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 4/2021 datada de 17/11/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/11/2021.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1947 Pág.: 3A
Data: 23 / 11 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2395 Pág.: 764
Data: 23 / 11 / 2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 147 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2021.

CONTRATADO: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 97.373.088/0001-29

VALOR CONTRATADO: 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO**

Tomada de preços nº 4/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 4/2021 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Serviços de Licenciamento De Software De Gestão De Cemitérios E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	MES	12,000	1,800	21.600,00
2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CEMITÉRIO COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	SERV	1,000	4,500	4.500,00
3	Serviços de Licenciamento De Software De Gestão De Agricultura E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	MES	12,000	1,800	21.600,00
4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE AGRICULTURA COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	SERV	1,000	4,500	4.500,00
TOTAL					52.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 4/2021 datada de 17/11/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/11/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ADILSON VARGAS - CNPJ Nº 29.814.319/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 45/2018

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 meses, ou seja, de 21.11.2021 até 20.11.2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Inalterado

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	0280	06.001.12.361.0070.2028	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 19 de novembro de 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4665/2021, 19 de Novembro de 2021.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.052/2021 de 19/11/2021, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

08.01 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.64.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	400.000,00
44900000	0.1.90.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	225.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na fonte de recursos 1.64 e da anulação das dotações orçamentárias no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) nos seguintes Projeto/atividade:

01.02 - Gabinete do Prefeito Municipal

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

03.01 - Secretaria de Administração e Fazenda

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

07.01 - Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	50.000,00

07.01 - Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	50.000,00

08.01 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	25.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, de 19 de Novembro de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin - Técnica em Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4664/2021, 19 de Novembro de 2021.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.051/2021 de 19/11/2021, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) nos seguintes projetos/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

05.01 - Secretaria da Educação

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.64.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	704.120,60
44900000	0.1.79.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	300.000,00
44900000	0.1.10.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	150.000,00

05.01 - Secretaria da Educação

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.64.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	96.879,40

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do provável Excesso de arrecadação no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) fonte 1.64 e no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na fonte de recursos 1.79, e correrão por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (sessenta mil reais) conforme Especificações a seguir:

07.01 - Secretaria da Cidade de Desenvolvimento Local

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, de 19 de Novembro de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin - Técnica em Administração

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2021**

(Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ADILSON DOS SANTOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - 40 HORAS

PRORROGAÇÃO: A partir de 06 de dezembro de 2021 até 06 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2021**

(Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: LEONIR OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A - 40 HORAS

PRORROGAÇÃO: A partir de 06 de dezembro de 2021 até 06 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
03/2021**

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor VOLMAR DUARTE, e do outro lado a Sra. CHARLY RUDILAINE BEUTLER, brasileira, portadora do RG nº 10.654.020-9 S.S.P./PR, e inscrita no CPF sob nº 074.238.099-85, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 03/2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho nº 03/2021, celebrado em 11 de maio de 2021, a partir do dia 30 de novembro de 2021, pois a partir de 01/12/2021, a servidora de matrícula nº 1312, que estava em Licença Maternidade irá retornar às suas funções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 22 de novembro de 2021.

CHARLY RUDILAINE BEUTLER - Contratado

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 364/2021**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. LUANA ROSNIECK LUZA, inscrita no RG sob nº 77725032 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 20 de outubro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, devendo retornar às suas atividades laborais em 19 de dezembro de 2021, conforme relatório da Avaliação Médica Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20.10.2021.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
2089	Alex Miguel dos Santos	Técnico Agrícola	T04	06	07
3483	Everson de Oliveira Pires	Recepcionista	S31	02	03
3797	Marilza Donizete da Costa Taborda Ribas	Motorista de Ambulância	S22	02	03
3308	Priscila de Oliveira	Técnico em Enfermagem	T08	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C078B8A2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de preços Nº 4/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n.º 3329/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n.º 4/2021 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional**, em favor das empresas conforme abaixo;

TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Cemitérios E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	MÉS	12,00	1.800,00	21.600,00
1	2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CEMITÉRIO COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
1	3	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Agricultura E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	MÉS	12,00	1.800,00	21.600,00
1	4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE AGRICULTURA COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
TOTAL						52.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 4/2021 datada de 17/11/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C9F377BF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 058/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO Nº 147/2021

Processo Licitatório Nº 213/2021

Tomada de Preços Nº 4/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebra, de um lado, o Município de Manfrinópolis/PR, e, de outro, a empresa TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, nos termos abaixo.

De um lado, O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **97.373.088/0001-29**, Com sede à RUA BARÃO DO RIO BRANCO , 1346 SALA 15 - CEP: 85900005 - BAIRRO: CENTRO, Toledo/PR, Neste ato representado pelo Sr CEZAR LUIZ LONGHI, Portador da Cédula de Identidade nº 2065681-6 e do CPF nº 467.068.369-15, Residente e domiciliado na de RUA CRISSIUMAL, 2919 - CEP: 85903290 - BAIRRO: JD LA SALLE, Toledo/PR, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021** e na proposta da CONTRATADA datada de 17. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 4/2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6859	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Cemitérios E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	MÊS	12,00	1.800,00	21.600,00
Lote 01	2	3622	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CEMITÉRIO COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
Lote 01	3	6860	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Agricultura E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	MÊS	12,00	1.800,00	21.600,00
Lote 01	4	3623	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE AGRICULTURA COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
TOTAL							52.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITUAÇÃO

SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio



magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses de 30/11/2021 à 29/11/2022, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses.

A vigência do presente contrato será de 60 meses de 30/11/2021 à 29/11/2026, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$. 3.600,00 (três mil e seiscientos reais), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais poderá ser reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses, ficando sob a responsabilidade da Contratada tal solicitação.

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguintes dotação orçamentárias com recursos próprios e ou oriundos de convênios.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	590	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLÊNCIA

Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições.

No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso.

O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando



obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão.

Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser



executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DE PROPRIEDADE

O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer



observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

I) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V) Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Tomada de Preços nº 4/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata registro de preços em 03 (três) vias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000100

igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Município de Manfrinópolis, 22 de novembro de 2021.

Iléna D. F. Pegoraro Oliveira

CONTRATANTE
Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Susana Francisconi
TESTEMUNHA
SUSANA FRANCISCONI
03441940946

CEZAR LUIZ

LONGHI:
46706836915

2021.11.23 10:26:
17-03'00'

CONTRATADA
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E
SISTEMAS LTDA
CEZAR LUIZ LONGHI
46706836915

Tiago Custin Nesi
TESTEMUNHA
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000101

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 147 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2021.

CONTRATADO: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 97.373.088/0001-29

VALOR CONTRATADO: 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/11/2021.

Iléna J. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1947 Pág.: 3A
Data: 23 / 11 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2395 Pág.: 258
Data: 23 / 11 / 2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 147 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2021.

CONTRATADO: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 97.373.088/0001-29

VALOR CONTRATADO: 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços nº 4/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 4/2021 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, em favor das empresas conforme abaixo:

TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Cemitérios E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	MES	12.000	1.800,00	21.600,00
2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CEMITÉRIO COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	SERV	4.500	1.000,00	4.500,00
3	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Agricultura E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	MES	12.000	1.800,00	21.600,00
4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE AGRICULTURA COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	SERV	4.500	1.000,00	4.500,00
TOTAL					52.200,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de preços 4/2021 datada de 17/11/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/11/2021.

Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1562018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ADILSON VARGAS - CNPJ Nº 29.814.319/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

ORIGEM: Preço Especial nº 452018

OBJETO DO ADITIVO: Prorogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 21.11.2021 até 20.11.2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Inalterado

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício de despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Naturaleza de despesa	Grupo da fonte
2021	0280	06.001.12.361.0070.2028	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 19 de novembro de 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4665/2021, 19 de Novembro de 2021.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.052/2021 de 19/11/2021, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltilho:

08.01 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
20.606.0011.1.020	0.1.64.000000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	400.000,00
44900000	0.1.64.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	225.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na fonte de recursos 1.64 e da anulação das dotações orçamentárias no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) nos seguintes Projeto/atividade:

01.02 – Gabinete do Prefeito Municipal

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
27.812.0002.2.006	0.1.00.000000	Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas do Município	50.000,00
33900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

03.01 – Secretaria de Administração e Fazenda

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.122.0004.2.008	0.1.00.000000	Manutenção das Ativid. Do Departamento de Adm. Licitações e Contratos	50.000,00
33900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

07.01 – Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15.452.0008.2.023	0.1.00.000000	Manutenção das Atividades da Secretaria da cidade de Desenvolvim. Local	50.000,00
44900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	50.000,00

07.01 – Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15.451.0009.1.013	0.1.00.000000	Construção do Centro de Eventos e Ginásio de Esportes	50.000,00
44900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	50.000,00

08.01 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
20.606.0011.2.029	0.1.00.000000	Manutenção e Gestão do Departamento de Agricultura	25.000,00
31900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	25.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Saltilho, 19 de Novembro de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN - Técnica em Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4664/2021, 19 de Novembro de 2021.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.051/2021 de 19/11/2021, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta reais) nos seguintes projetos/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltilho:

05.01 – Secretaria da Educação

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12.361.0007.1.005	0.1.64.000000	Construção, ampliação e manutenção de unidades escolar E.F.	704.120,60
44900000	0.1.64.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	300.000,00
44900000	0.1.10.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	150.000,00

05.01 – Secretaria da Educação

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12.361.0007.1.006	0.1.64.000000	Construção, ampliação e manutenção de unidades escolar Creche	95.879,40
44900000	0.1.64.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	95.879,40

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do provável Excesso de arrecadação no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) fonte 1.64 e no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na fonte de recursos 1.79, e correrão por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme Especificações a seguir.

07.01 – Secretaria da Cidade de Desenvolvimento Local

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12.361.0007.1.013	0.1.00.000000	Construção do Centro de Eventos e Ginásio de Esportes	150.000,00
44900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltilho - SC, 19 de Novembro de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin - Técnica em Administração

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2021**

(Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ADILSON DOS SANTOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - 40 HORAS

PRORROGAÇÃO: A partir de 06 de dezembro de 2021 até 06 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2021**

(Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: LEONIR OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A - 40 HORAS

PRORROGAÇÃO: A partir de 06 de dezembro de 2021 até 06 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
03/2021**

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor VOLMAR DUARTE, e do outro lado a Sra. CHARLY RUDILAINE BEUTLER, brasileira, portadora do RG nº 10.654.020-9 S.S.P/PR, e inscrita no CPF sob nº 074.238.099-85, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 03/2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho nº 03/2021, celebrado em 11 de maio de 2021, a partir do dia 30 de novembro de 2021, pois à partir de 01/12/2021, a servidora de matrícula nº 1312, que estava em Licença Maternidade irá retornar as suas funções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 22 de novembro de 2021.

CHARLY RUDILAINE BEUTLER - Contratado

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 364/2021**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. LUANA ROSNIECK LUZA, inscrita no RG sob nº 77725032 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 20 de outubro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais em 19 de dezembro de 2021, conforme relatório da Avaliação Médica Pericial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20.10.2021.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO !

(49) 3644-4181

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8B244D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 147-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 147 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2021.

CONTRATADO: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 97.373.088/0001-29

VALOR CONTRATADO: 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:99220945

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 72-2021

AVISO LICITAÇÃO DESERTA Pregão Eletrônico 72/2021

O Município de Manfrinópolis /PR, através do Pregoeiro vem informar aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 72/2021**, tendo como objetivo a **Aquisição de aparelhos de Ar condicionado para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 17/11/2021 as 13:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 17/11/2021.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:34AC8DDA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 80-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 80/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **07/12/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, mediante licitação.

PROTOCOLO: 07/12/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 07/12/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 18/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:483964DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/CMDCA/2021 - HABILITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINÓPOLIS/PR.

Avenida Valter Francisco Manfrin, s/nº - Centro - Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000

EDITAL Nº 003/CMDCA/2021 DE HABILITAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o quadriênio 2020/2024, **RESOLVE DECLARAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 22 de novembro de 2021.

MARIZA RECALCATTI

Presidente do CMDCA

ANEXO I

A candidata abaixo relacionada foi considerada não habilitada/apta e consequentemente perdeu o direito a vaga.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	
NOME	MOTIVO
SILVANA DE FREITAS VIEIRA	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:51350810